JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.824.828/0001-27, com sede no Centro Administrativo Tordesilhas, situado à rua Colombo Machado Salles, nº 145, Centro laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhor Secretário Municipal, Daniel Sabino Araújo, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 13019/2014, que tem como objeto a celebração de termo de colaboração entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação com a FUNDAÇÃO HERMON, CNPJ: 04.532.963/0003-59, Endereço: Rua José Paulo Arantes, 463- Bairro Esperança, Laguna/SC, tendo como objetivo o repasse financeiro através de Termo de Fomento que consiste em obras de adequação e aquisição de bens para melhoria da infraestrutura e a oferta de Programa de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho para adultos residentes no município de Laguna, em conformidade com as Políticas Públicas de Assistência Social.

Considerando que o artigo 31, caput da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que dispõe:

> *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
>
> *(...)II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao protocolo nº 8.895/2025 com a FUNDAÇÃO HERMON, justifica-se conforme a lei mencionada acima. O Termo de Fomento será celebrado no valor Parcela única R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) proveniente de emenda impositiva destinada com recursos próprios, com base na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

A FUNDAÇÃO HERMON é a única instituição inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Proteção Social Básica, direcionado preferencialmente ao público assistido pela Asssistência Social.

Informamos, abaixo, a dotação orçamentária, bem como o gestor da parceria:

Dotação orçamentária:

97 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS 0,00 70.000,00

98 - 4.4.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS 0,00 50.900,00

Gestora de parceria: Simone Medeiros Patrício Arantes.

Laguna, 05 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL SABINO ARAUJO
Data: 05/12/2025 15:33:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel Sabino Araújo
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação